

| REVOGAR | ASSUNTO |
|--|--|
| Revogar a Portaria n.º 365/2022-DER de 10 de outubro de 2022. | Limita a circulação de veículos cujo Peso Bruto Total Combinado (PBTC) supere 16,0 (dezesseis) toneladas no trecho 691S0010EPR da Rodovia PR-691, entre Porto Rico e Porto São José. |

Curitiba, 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

24474/2025

PORTRARIA N° 136/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.613.264-1, RESOLVE:

| | Nome /Rg | Solicitação | Histórico |
|------------------|--|----------------------------|---|
| DESIGN AR | Carlos Alberto Dittert de Camargo, RG. 1.***.495-0 | Memo. nº 042/2025 SR LESTE | Como Gestor do Contrato nº 019/2025 - DAF, referente a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado; firmado com a empresa NVN AR CONDICIONADO LTDA ME, PE nº 032/2023 - Lote 02, para a Superintendência Regional Leste - DER/PR. |
| DESIGN AR | Sidnei dos Santos, RG. 4.***.344-9 | Memo. nº 042/2025 SR LESTE | Como Fiscal do Contrato nº 019/2025 - DAF, referente a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado; firmado com a empresa NVN AR CONDICIONADO LTDA ME, PE nº 032/2023 - Lote 02, para a Superintendência Regional Leste - DER/PR. |

Curitiba, 07 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

24113/2025

PORTRARIA N° 138/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.619.349-7, RESOLVE:

| | Nome /Rg | Solicitação | Histórico |
|------------------|--|-----------------------|---|
| DESIGN AR | Nagma Lucy Barros, RG: 3.***.421-6 | Memo. nº 012/2025 DAF | Como Gestora do Contrato nº 018/2025 - DAF, que tem como objeto, "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses". |
| DESIGN AR | Danielle Cristina Costa Cateli Henkes, RG nº 9.***.083-7 | Memo. nº 012/2025 DAF | Como Substituta da Gestora do Contrato nº 018/2025 - DAF. |

Como Fiscal dos Contrato nº 018/2025 - DAF, que tem como objeto, "Contratação de empresa especializada para a prestação de

| | | | |
|------------------|--|-----------------------|--|
| DESIGN AR | Adilson José Balan, RG. 4.***.374-4 | Memo. nº 012/2025 DAF | serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses". |
| DESIGN AR | William Vila Real Lopes, RG: 8.***.804-5 | Memo. nº 012/2025 DAF | Como Substituto da Fiscal do Contrato nº 018/2025 - DAF. |

Curitiba, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

24475/2025

PORTRARIA N° 139/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.873.046-9, RESOLVE:

| | Nome /Rg | Solicitação | Histórico |
|------------------|---|-------------|---|
| DESIGN AR | Guilherme Luiz Conte, RG. 8.***.322-4 | DT | Como Gestor do Contrato nº 136/2024, que tem por objeto a Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação com Marginais da Rodovia PR-218, entre KM 237,72 (final da pista dupla em Arapongas) e o KM 247,72 (acesso à Sabáudia), numa extensão de 10,40 km |
| DESIGN AR | Rafael Rodrigues de Oliveira, RG. 5.***.569-0 e Gilmara Emanuela Leobet Dias, RG. 9.***.201.7 | DT | Como Comissão de Fiscalização do Contrato nº 136/2024, que tem por objeto a Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação com Marginais da Rodovia PR-218, entre KM 237,72 (final da pista dupla em Arapongas) e o KM 247,72 (acesso à Sabáudia), numa extensão de 10,40 km |

Curitiba, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

24478/2025

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução Conjunta nº 1/2025 – SEI/SETI

Ementa: cria o Comitê Gestor da Carreta da Inovação.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI e o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

I – considerando a competência da SEI, prevista no art. 26 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, para a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado;

II – considerando a competência da SETI, prevista no art. 43 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, para a coordenação, implementação e execução da política estadual referente às áreas de ciência, tecnologia e ensino superior;

III – considerando a possibilidade da Administração Direta estimular e apoiar projetos e iniciativas que estejam relacionadas à inovação e a pesquisa científica e tecnológica, sempre com vistas à interação eficiente entre Estado, ICTs e ambiente produtivo, incluindo as empresas e entidades de direito privado com ou sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups e empresas com base no conhecimento, consórcios públicos de inovação e entidades do terceiro setor, nos termos do art. 4º do Decreto nº 1350, de 11 de abril de 2023;

IV – considerando a consolidação do Programa Carreta da Inovação da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVEM

Art. 1º Criar o Comitê Gestor da Carreta da Inovação, órgão colegiado, responsável pela coordenação, planejamento estratégico, monitoramento e avaliação das atividades vinculadas ao programa.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I – estabelecer diretrizes estratégicas para o funcionamento e expansão do Programa Carreta da Inovação;
- II – acompanhar a execução das atividades, garantindo a articulação entre os parceiros institucionais;
- III – estabelecer critérios e metodologias para seleção de cursos, eventos e ações promovidas pela Carreta da Inovação;
- IV – monitorar e avaliar os impactos do Programa, propondo melhorias e ajustes conforme necessário;
- V – articular parcerias e captação de recursos para fortalecer e expandir as ações da Carreta da Inovação;
- VI – deliberar sobre o encaminhamento de demandas operacionais relativas ao funcionamento da Carreta da Inovação.

Art. 3º O Comitê Gestor da Carreta da Inovação será composto por representante dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI;
 - II – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI;
 - III – Fundação Araucária – FA.
- §1º Os órgãos e entidades deverão indicar 1 (um) representante e 1 (um) suplente, os quais serão designados por ato específico para compor o Comitê.
- §2º O Comitê poderá convidar outros órgãos e entidades de direito privado, criadores e inventores independentes, startups, empresas com base no conhecimento, consórcios públicos de inovação e entidades do terceiro setor, tais como Detran, Simepar, Tecpar, Senac, Senai, Sebrae, Celep, Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, para participar do colegiado, a partir da indicação de representantes e suplentes.

Art. 4º O Comitê Gestor da Carreta da Inovação será coordenado pelo Secretário de Estado Inovação, Modernização e Transformação Digital, a quem compete presidir as reuniões deliberativas do Comitê e coordenar atividades.

§1º O Secretário de Estado Inovação, Modernização e Transformação Digital poderá, por ato formal, delegar a coordenação do Comitê.

§2º Nas deliberações em que houver situação de empate, caberá ao presidente do Comitê Gestor proferir o voto de qualidade.

§3º O Gabinete do Secretário Estado Inovação, Modernização e Transformação Digital exercerá a secretaria executiva do Comitê, de forma a coordenar a interação entre os respectivos integrantes e convocar as reuniões, bem como definir o cronograma e o roteiro final das carretas.

Art. 5º O Comitê Gestor se reunirá de forma ordinária a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do

Presidente.

Art. 6º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes nas reuniões.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

23843/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 33/2025

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8804, de 29 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria n.º 30/2025.

Art. 2º *Realocar ex officio* o servidor NILSON NASCIMENTO FERREIRA, RG nº 7.XXX.608-X, Auxiliar de Manutenção, do Centro de Socioeducação São José dos Pinhais para Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Eduardo Marafon Silva

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

24421/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTEARIA N. 32 DE 07/03/2025

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

| NOME/RG | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO | FRUIÇÃO |
|--------------------------------------|----|--------|-----------|------|-----------------------|-----------------------|
| RENATO GONSALVES DE LIMA 91177641 | 1 | NAVIII | 235804816 | 60 | 17/12/2012 16/12/2017 | 01/05/2025 29/06/2025 |

23522/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO N.º 04/2025 – CONSEPIR/PR

Curitiba, 7 de março de 2025

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, reunido extraordinariamente em 7 de março de 2025.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da utilização do recurso advindo do Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR, para pagamento das diárias e passagens dos conselheiros do CONSEPIR/PR, eximindo esses custos da verba da atual gestão da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa

ALOÍSIO JUSTINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

23544/2025

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO N.º 05/2025 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, reunido